

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022**

1- OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, DE CARÁTER QUANTITATIVO, PARA MEDIR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS BRAVENSES, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MESMA, QUALIDADE DE ESPAÇOS FÍSICOS, AMBIENTES DE TRABALHO, SATISFAÇÃO PESSOAL, E CONHECIMENTO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC NA REDE DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Esportes /Prefeitura de Pescaria Brava;

1.2. São partes integrantes deste EDITAL:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

1.2.2 ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 2.1. A contratação em lume faz-se necessária para realizar pesquisa de opinião pública, com o fito de conhecer a avaliação da sociedade sobre a eficiência de suas ações. Salienta-se que a pesquisa de opinião pública deve monitorar as demandas da sociedade por políticas e serviços públicos e a avaliação que a sociedade faz acerca da oferta de políticas e serviços públicos pela rede de ensino municipal.

1.1 Nota-se, que a realização de estudos de opinião pública é a maneira científica de se inferir preferências e posicionamentos dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional, sendo a forma mais relevante para que o Município de Pescaria Brava/SC identifique as expectativas dos cidadãos quanto ao sistema educacional.

1.1 A realização de projetos de pesquisa quantitativa de opinião pública procura estimar parâmetros populacionais a partir da mensuração de variáveis em amostras probabilísticas da população brasileira, sendo o propósito principal, identificar padrões gerais de comportamento para toda a população. Tal método de pesquisa permite identificar percepções, posicionamentos e avaliações da população sobre as políticas públicas de ensino, conforme o caso em tela.

1.1 Já a pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio, conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados, de forma que, procura obter compreensão

aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos.

1.1 A coleta de dados via questionário estruturado por meio de entrevistas, proporciona resultados informativos capazes de elucidar dinâmicas e padrões do comportamento político e social da população, diante dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1 O objetivo maior da presente contratação é identificar a opinião dos usuários e funcionários da rede municipal de ensino, e sua satisfação em relação com os serviços oferecidos.

1.1 Por fim, cabe elucidar que a prestação dos serviços em lume é de suma importância para que a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, mais especificamente a Secretaria Municipal de Educação, possa atender de forma tempestiva às demandas e expectativas dos cidadãos bravenses, diante dos serviços prestados pela rede municipal de educação.

1.1 Nesse ínterim, há situações em que a Administração recebe da lei o comando para contratação direta, contudo, há outras, em que a Administração recebe autorização legal para deixar de licitar, se for da conveniência e interesse do serviço. Outrossim, há hipóteses em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo a lei em que é inexigível fazê-lo e, por fim, há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da lei. As situações expostas neste tópico constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar, todas dispostas no texto legal da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

1.1 Válido considerar que o Município de Pescaria Brava/SC firmará contrato com a Contratada, por **dispensa de licitação**, com base na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**. Frisa-se também, que a Contratada é a que melhor se adequa às necessidades do Município de Pescaria Brava/SC.

1.1 A cotação de preços ocorreu em consulta efetuada ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme extratos em anexo ao presente Termo de Referência, e, sob o ponto de vista técnico, a empresa já prestou, bem como continua prestando serviços semelhantes à Administração Pública e, sob o ponto de vista econômico, o valor convencionado é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

1.1 A propósito, a presente contratação possui amparo legal para ser procedida; portanto, resta devidamente justificada.

3. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, de caráter quantitativo, para medir o grau de satisfação dos cidadãos bravenses, funcionários e pais de alunos usuários da rede municipal de

ensino e a Secretaria Municipal de Educação, em relação aos serviços prestados pela mesma, qualidade de espaços físicos, ambientes de trabalho, satisfação pessoal, e conhecimento das ações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC na rede de ensino, conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.

Pesquisa n. 1 – 890 entrevistas com até 20 (vinte) perguntas

Objetivo – Realização de 02 pesquisas de opinião, de caráter quantitativo, com 600 (seiscentas) entrevistas cada, com o intuito de identificar junto aos munícipes o grau de satisfação com os serviços prestados pela prefeitura em todas as suas áreas de atuação, avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria continua dos serviços, a serem realizadas nas datas estabelecidas pela contratante..

Valor total: 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais)

3.2. O custo estimado foi elaborado mediante Pesquisa de Preços de contratações do mesmo Objeto com outros Municípios.

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por

publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

4.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

4.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

4.2.4 Relativos à Físico-Financeira:

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação

9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato de prestação de serviço contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos moldes da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

10. REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

12. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

serviço.

- II. Dispor de todos os materiais necessários e custos relacionados à execução dos serviços, desde o planejamento, passando pela coleta e análise dos dados até a entrega dos produtos.
- III. Informar aspectos éticos da pesquisa e consultar os entrevistados e/ou participantes sobre a disposição em ser gravados, em voz ou imagem, a depender da técnica de pesquisa utilizada.
- IV. A realização da coleta de dados somente deve ocorrer com a anuência do entrevistado ou participante e nos casos em que for realizada em condições inapropriadas de vista ético, a Contratante não pagará pela entrevista ou realização do grupo, nem mesmo pelo seu cancelamento em caso de não anuência.
- V. Assumir o ônus e realizar, a pedido da Contratante, a substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível, caso os profissionais envolvidos na prestação dos serviços demonstrem incapacidade técnica.
- VI. Garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas das pesquisas.
- VII. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- VIII. Sanar, sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de **duas horas**, contadas do recebimento da solicitação.
- IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- X. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi

acordado.

13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sr. **Bruna Eliseu Cunha**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

13.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, no que couber.

13.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento dos serviços.

13.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14. Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;

- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

14.5 Ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

14.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

14.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

14.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

14.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava / SC, 28 de julho de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Pescaria Brava

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, DE CARÁTER QUANTITATIVO, PARA MEDIR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS BRAVENSES, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MESMA, QUALIDADE DE ESPAÇOS FÍSICOS, AMBIENTES DE TRABALHO, SATISFAÇÃO PESSOAL, E CONHECIMENTO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC NA REDE DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pesquisa n. 1 – 890 entrevistas com até 20 (vinte) perguntas

Objetivo – Realização de 02 pesquisas de opinião, de caráter quantitativo, com 600 (seiscentas) entrevistas cada, com o intuito de identificar junto aos munícipes o grau de satisfação com os serviços prestados pela prefeitura em todas as suas áreas de atuação, avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria continua dos serviços, a serem realizadas nas datas estabelecidas pela contratante..

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em lume faz-se necessária para realizar pesquisa de opinião pública, com o fito de conhecer a avaliação da sociedade sobre a eficiência de suas ações. Salienta-se que a pesquisa de opinião pública deve monitorar as demandas da sociedade por políticas e serviços públicos e a avaliação que a sociedade faz acerca da oferta de políticas e serviços públicos pela rede de ensino municipal.

2.2 Nota-se, que a realização de estudos de opinião pública é a maneira científica de se inferir preferências e posicionamentos dos cidadãos sobre temas relevantes da agenda nacional, sendo a forma mais relevante para que o Município de Pescaria Brava/SC identifique as expectativas dos cidadãos quanto ao sistema educacional.

2.3 A realização de projetos de pesquisa quantitativa de opinião pública procura estimar parâmetros populacionais a partir da mensuração de variáveis em amostras probabilísticas da população brasileira, sendo o propósito principal, identificar padrões gerais de comportamento para toda a população. Tal método de pesquisa permite identificar percepções, posicionamentos e avaliações da população sobre as políticas públicas de ensino, conforme o caso em tela.

2.4 Já a pesquisa qualitativa implica grau de especialização próprio, conhecimento e experiência com técnicas específicas de coleta e análise de dados, de forma que, procura obter compreensão aprofundada sobre as razões do comportamento e das opiniões dos indivíduos.

2.5 A coleta de dados via questionário estruturado por meio de entrevistas, proporciona resultados informativos capazes de elucidar dinâmicas e padrões do comportamento político e social da população, diante dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.6 O objetivo maior da presente contratação é identificar a opinião dos usuários e funcionários da rede municipal de ensino, e sua satisfação em relação com os serviços oferecidos.

2.7 Por fim, cabe elucidar que a prestação dos serviços em lume é de suma importância para que a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, mais especificamente a Secretaria Municipal de Educação, possa atender de forma tempestiva às demandas e expectativas dos cidadãos bravenses, diante dos serviços prestados pela rede municipal de educação.

2.8 Nesse ínterim, há situações em que a Administração recebe da lei o comando para contratação direta, contudo, há outras, em que a Administração recebe autorização legal para deixar de licitar, se for da conveniência e interesse do serviço. Outrossim, há hipóteses em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo a lei em que é inexigível fazê-lo e, por fim, há um caso em que à Administração é defeso licitar, por expressa vedação da lei. As situações expostas neste tópico constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar, todas dispostas no texto legal da Lei n. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

2.9 Válido considerar que o Município de Pescaria Brava/SC firmará contrato com a Contratada, por **dispensa de licitação**, com base na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.** Frisa-se também, que a Contratada é a que melhor se adequa às necessidades do Município de Pescaria Brava/SC.

2.10 A cotação de preços ocorreu em consulta efetuada ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme extratos em anexo ao presente Termo de Referência, e, sob o ponto de vista técnico, a empresa já prestou, bem como continua prestando serviços semelhantes à Administração Pública e, sob o ponto de vista econômico, o valor convencionado é justo e compatível com os preços praticados no mercado.

2.11 A propósito, a presente contratação possui amparo legal para ser procedida; portanto, resta devidamente justificada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Em regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem submeter-se ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

3.2 Para tanto, é possível a realização de contratação direta, por inexigibilidade conforme **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

3.3 Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3.4 Nestes termos, salienta-se que os casos de ***dispensa de licitação*** estão taxativamente elencados no artigo 75, inciso II da referida Lei e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

3.5 Sendo assim, como se vê, é possível realizar a contratação de forma direta, sem licitação, mas para isso devem ser cumpridos, imprescindivelmente, os requisitos exigidos pelo referido dispositivo legal, além do atendimento aos elementos estabelecidos na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, como *in casu*.

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 A escolha da Administração Municipal para contratação da empresa **Visão Pesquisas**, mediante dispensa de licitação, inscrita no CNPJ sob o n. 73.331.514/0001-01, mostra-se vantajosa para o Município de Pescaria Brava/SC, haja vista que, sua proposta é a de melhor relação entre preço e benefício. Ademais, trata-se de entidade idônea, sendo que a proposta comercial apresentada atende às necessidades da Administração Pública Municipal.

4.2 Isto posto, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela **Visão Pesquisas**., torna-se dispensável a licitação, nos moldes da Lei **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até Dezembro de 2022.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços contratados é de **12 (doze) dias úteis**, a contato da data de aprovação do instrumento de coleta das informações pela Contratante.

6. DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

- 6.1 Em razão dos termos ajustados na presente dispensa, o valor da contratação totaliza o importe de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx)**.
- 6.2 Como anteriormente exposto, a proposta apresentada pela contratada mostrou-se compatível com o preço praticado no mercado, conforme se demonstra de extratos de Contratos de outros Municípios, anexos ao processo de Dispensa de Licitação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 8.1 Os resultados das pesquisas descritas no Título 1 serão apresentados em relatórios, de caráter analítico, com resultados obtidos pela pesquisa, com indicação de possíveis ações que poderiam ser realizadas pela Contratante para aproveitamento de oportunidades e/ou minimização de riscos.
- 8.2 A amostra de cada grupo será distribuída por cotas de: localidade, sexo e faixa etária.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada.
- 9.3 Após a verificação da qualidade dos serviços executados e de materiais empregados, os serviços serão recebidos definitivamente.

9.4 O Fiscal do Contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada as respectivas correções.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

10.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10.2.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

10.2.3 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na

forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);

- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

I. **Relativos à Físico-Financeira:**

- I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc.

II. **Relativos à Qualificação Técnica:**

- III. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no Brasil, que atestem que a licitante já prestou, a contento, serviço compatível em quantidade e qualidade com o objeto do Termo de Referência. As especificações exigidas no atestado são as mínimas necessárias para determinar o objeto a ser adquirido e atender ao interesse da Contratante.

11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- II. Dispor de todos os materiais necessários e custos relacionados à execução dos serviços, desde o planejamento, passando pela coleta e análise dos dados até a entrega dos produtos.
- III. Informar aspectos éticos da pesquisa e consultar os entrevistados e/ou participantes sobre a disposição em ser gravados, em voz ou imagem, a depender da técnica de pesquisa utilizada.
- IV. A realização da coleta de dados somente deve ocorrer com a anuência do entrevistado ou participante e nos casos em que for realizada em condições inapropriadas de vista ético, a Contratante

não pagará pela entrevista ou realização do grupo, nem mesmo pelo seu cancelamento em caso de não anuência.

- V. Assumir o ônus e realizar, a pedido da Contratante, a substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível, caso os profissionais envolvidos na prestação dos serviços demonstrem incapacidade técnica.
- VI. Garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas das pesquisas.
- VII. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- VIII. Sanar, sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de **duas horas**, contadas do recebimento da solicitação.
- IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- X. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XII.

12. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 13.2 O pagamento será efetuado com base no número de materiais/serviços solicitados e autorizados pela Contratante.
- 13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
 - 14.2.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sr. **Bruna Eliseu Cunha**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.
- 14.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 14.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, no que couber.
- 14.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e

acompanhamento dos serviços.

14.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

15.5 Ficam sujeitas às penalidades da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

15.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

15.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

15.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

15.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

16. RESCISÃO

16.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

16.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

16.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

- 16.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 16.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 16.1.5 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 16.1.6 O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.
- 16.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 16.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 16.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 16.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 16.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 16.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.
- 16.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 16.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório

e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Pescaria Brava, 12 de julho de 2022.

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO nº **XX/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA **Visão Pesquisas**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, DE CARÁTER QUANTITATIVO, PARA MEDIR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS BRAVENSES, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MESMA, QUALIDADE DE ESPAÇOS FÍSICOS, AMBIENTES DE TRABALHO, SATISFAÇÃO PESSOAL, E CONHECIMENTO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC NA REDE DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, com sede à Rodovia SC437, KM 08, Centro, CEP: 88798-000, na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante, o Prefeito Municipal, **Sr DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA**, portadora do CPF. nº 910.035.809-63 e da Carteira de Identidade RG. nº 3.201.663, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **Visão Pesquisas**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 07.331.137/0001-78, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, a execução de prestação de serviços técnicos profissionais especializados

Para a contratação do objeto será empregada à modalidade denominada “Dispensa de Licitação”, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e outras normas aplicáveis à espécie.

E por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, DE CARÁTER QUANTITATIVO, PARA MEDIR O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS CIDADÃOS BRAVENSES, FUNCIONÁRIOS E PAIS DE ALUNOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MESMA, QUALIDADE DE ESPAÇOS FÍSICOS, AMBIENTES DE TRABALHO, SATISFAÇÃO PESSOAL, E CONHECIMENTO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC NA REDE DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, e que também integra o Presente Instrumento.

1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo Administrativo de Contratação nº 61/2022 – Modalidade Dispensa nº 11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, de caráter quantitativo, para medir o grau de satisfação dos cidadãos bravenses, funcionários e pais de alunos usuários da rede municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, em relação aos serviços prestados pela mesma, qualidade de espaços físicos, ambientes de trabalho, satisfação pessoal, e conhecimento das ações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC na rede de ensino, conforme especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

Tabela I

Pesquisa n. 1 – 890 entrevistas com até 20 (vinte) perguntas

Objetivo – Realização de 02 pesquisas de opinião, de caráter quantitativo, com 600 (seiscentas) entrevistas cada, com o intuito de identificar junto aos munícipes o grau de satisfação com os serviços prestados pela prefeitura em todas as suas áreas de atuação, avaliação dos serviços e sugestões, para melhoria contínua dos serviços, a serem realizadas nas datas estabelecidas pela contratante..

2.2.- O contrato de prestação de serviço contábil, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

3.1.- O preço global estipulado entre as partes, para a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.1.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado e efetuado de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

3.1.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

3.1.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado;

3.1.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal;

3.1.4. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

32.- Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da aquisição dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos do orçamento Geral da Secretaria de Educação e Esportes, no exercício de 2021: Os valores do presente contrato ocorrerão por conta de recursos descritos abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CÓDIGO REDUZIDO Nº xx/2022.

3.2.1.- Do valor pactuado poderão ser efetuados os descontos legais previstos em lei, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Sr. **Bruna Eliseu Cunha**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

4.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

4.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, no que couber.

4.7 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica,

controle e acompanhamento dos serviços.

4.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2 O pagamento será efetuado com base no número de materiais/serviços solicitados e autorizados pela Contratante.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1.- O preço contratado conforme a cláusula quarta será fixo durante a execução contratual, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
- II. Dispor de todos os materiais necessários e custos relacionados à execução dos serviços, desde o planejamento, passando pela coleta e análise dos dados até a entrega dos produtos.
- III. Informar aspectos éticos da pesquisa e consultar os entrevistados e/ou participantes sobre a disposição em ser gravados, em voz ou imagem, a depender da técnica de pesquisa utilizada.
- IV. A realização da coleta de dados somente deve ocorrer com a anuência do entrevistado ou participante e nos casos em que for realizada em condições inapropriadas de vista ético, a Contratante não pagará pela entrevista ou realização do grupo, nem mesmo pelo seu cancelamento

em caso de não anuência.

- V. Assumir o ônus e realizar, a pedido da Contratante, a substituição de pesquisadores, coordenadores de pesquisa ou quaisquer profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por outros de igual perfil, comprovadamente com experiência e formação acadêmica compatível, caso os profissionais envolvidos na prestação dos serviços demonstrem incapacidade técnica.
- VI. Garantir irrestrito e total sigilo de dados que lhe sejam fornecidos e das informações oriundas das pesquisas.
- VII. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- VIII. Sanar, sem ônus para a Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de **duas horas**, contadas do recebimento da solicitação.
- IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- X. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.
- XI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

7.2 DA CONTRATANTE OBRIGA-SE:

7.2.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- VIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 . Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

8.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que

corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

8.5 Ficam sujeitas às penalidades da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos. da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

8.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

8.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

8.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

8.12 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

8.13 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

- 9.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

- 9.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 9.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 9.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 9.1.5 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.6 O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos serviços pela Contratada.
- 9.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e alterações nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 9.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 9.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 9.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 9.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 9.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.
- 9.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue

diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.

9.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de LAGUNA-SC, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 28 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONTRATANTE
DEYTVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Visão Pesquisas
CONTRATADA

Testemunhas: